



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/03

BARROQUINHA – CE, 29 DE ABRIL DE 2003

Altera o Art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal Nº 098/97, de 01 de Agosto de 1997, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, inciso I e II da Lei Municipal Nº 098, de 01 de Agosto de 1997, passando o texto original a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) membros, sendo:

1º 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, que serão os representantes dos Órgãos Governamentais.

11 – 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e adolescente no Município de Barroquinha-Ce, num sistema de rodízio de acordo com a ordem de seu registro no referido Conselho Municipal. (...)

Art. 2º - As referidas alterações guarda conformidade com o estabelecido na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei 8.242/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE, aos 29 de ABRIL DE 2003.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal